

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do município de Itajaí/SC, no que tange a este processo, cujo objeto é Contratação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Rodrigo Luiz Flamia	Consultor Técnico	1197601	flamia@itajai.sc.gov.br
Felipe Silvestrini	Diretor de Planejamento	1794203	felipe@itajai.sc.gov.br
Diego Henrique de Jesus Oliveira	Diretor Executivo	2764201	diego.henrique@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Turismo e Eventos, promove anualmente a programação oficial de verão, composta por eventos artísticos, culturais e de entretenimento voltados ao fortalecimento do turismo local, valorização da cultura e estímulo à economia criativa.

Para o Verão Itajaí 2026, identificou-se a necessidade de atrair grande público e fortalecer a imagem do Município como destino turístico de relevância regional e nacional, especialmente durante o período de alta temporada, quando há expressivo fluxo de visitantes.

No entanto, a atual estrutura de programação municipal não dispõe de atrações artísticas de grande notoriedade nacional, capazes de ampliar o alcance de divulgação do evento e estimular o engajamento do público.

Assim, o problema a ser resolvido consiste na ausência de uma atração artística consagrada, de reconhecimento público e capacidade de atrair grande audiência, o que é fundamental para agregar valor à programação do Verão Itajaí 2026, fomentar o

turismo local e impulsionar os setores econômicos correlatos, como hotelaria, gastronomia e comércio.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual [PCA] elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos com grau de prioridade alta

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por objeto a apresentação musical ao vivo de artista/banda **consagrada**, reconhecido nacionalmente, a ser realizada durante o evento “Verão Itajaí 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Eventos do Município de Itajaí.

Serão observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Realização de apresentação musical ao vivo com duração mínima de 90 (noventa) minutos, em data e local definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos;
- B) O artista deve ter sua equipe técnica para a operação de equipamentos de uso próprio, passagem de som e apresentação;
- c) A apresentação deve ser compatível com o perfil artístico do evento e voltada ao público em geral, com entrada gratuita;
- d) O artista deve cumprir as normas legais e de segurança aplicáveis a eventos públicos, bem como observar os horários e condições estabelecidos pela organização;

O atendimento a esses requisitos visa garantir que a contratação atinja os objetivos institucionais do evento, valorizar o turismo, fomentar a cultura local e proporcionar lazer gratuito à população e visitantes, com a qualidade e o impacto esperados de um artista de notoriedade nacional.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação refere-se exclusivamente a contratação de um (01) artista/banda consagrado de reconhecimento nacional, para uma única apresentação musical no evento “Verão Itajaí 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Eventos do Município de Itajaí.

A quantidade estimada é, portanto, uma (01) apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 90 minutos, a ser realizada em data definida no cronograma oficial do evento.

Memória de cálculo e estimativa de valor:

Para definição do valor estimado da contratação, foram analisadas notas fiscais de apresentações de artistas de porte e notoriedade equivalentes, realizadas em outros municípios e eventos públicos similares.

A variação de valores podem ocorrer em função de fatores como data do evento (alta ou baixa temporada), localização geográfica, condições de deslocamento e hospedagem, bem como despesas técnicas ou logísticas adicionais exigidas em cada contratação.

Dessa forma, o valor estimado servirá como referência para a negociação contratual, observando-se a compatibilidade com os preços praticados em contratações análogas, de modo a garantir economicidade, razoabilidade e adequação ao interesse público.

O valor final foi definido conforme a proposta oficial apresentada pelo empresário exclusivo do artista, devidamente compatível com os preços praticados no mercado para artistas de igual reconhecimento e porte, observando-se o princípio da economicidade e da razoabilidade dos preços públicos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foi realizada prospecção de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a contratação de atração musical de notoriedade nacional, que atenda aos objetivos do evento “Verão Itajaí 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Eventos do Município de Itajaí.

No levantamento mercadológico, verificou-se que a atuação de artistas consagrados é intermediada exclusivamente por seus empresários ou agências de representação artística exclusiva, impossibilitando a realização de competição entre interessados, uma vez que cada artista possui representante único legalmente autorizado a celebrar contratos e definir cachês.

Foram analisadas notas fiscais de contratações anteriores e valores médios praticados por artistas de porte semelhante, permitindo a verificação da razoabilidade de preço e da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Também foram consideradas alternativas como:

Contratação de artistas regionais ou emergentes;

Realização de credenciamento de bandas locais;

Utilização de atrações institucionais sem custo de cachê.

Tais alternativas, contudo, não atendem plenamente aos objetivos estratégicos do evento, que incluem a ampliação do fluxo turístico, o fortalecimento da imagem do Município e o aumento do engajamento do público, metas que demandam a presença de artista de ampla notoriedade nacional.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada técnica é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista consagrado escolhido para compor a programação do evento, por meio de seu representante exclusivo, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor estimado para a contratação do artista consagrado de reconhecimento nacional, para apresentação musical ao vivo no evento “Verão Itajaí 2026”, é de R\$ 30.238 (trinta mil duzentos e trinta e oito reais).

O montante estimado engloba todas as despesas relacionadas ao cachê artístico, bem como custos de deslocamento, transporte terrestre, logística, hospedagem, alimentação e demais encargos necessários à execução da apresentação, conforme as exigências usuais em contratos dessa natureza.

A estimativa foi definida com base em notas fiscais de contratações anteriores do mesmo artista e/ou de artistas de porte e notoriedade equivalentes, realizadas em outros municípios, além de informações obtidas junto a representantes oficiais do setor artístico.

O valor encontra-se compatível com os preços de mercado para apresentações de artistas de igual reconhecimento, considerando o porte do evento, o público estimado e a complexidade logística envolvida, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise das alternativas disponíveis e da prospecção de mercado realizada, definiu-se como solução mais adequada para atender à necessidade apresentada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado de notoriedade nacional, por meio de seu representante exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objetivo a realização de uma apresentação musical ao vivo durante o evento “Verão Itajaí 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Eventos, com entrada gratuita ao público e estrutura técnica fornecida integralmente pelo Município.

O formato escolhido atende plenamente aos objetivos do evento, que visam:

Fortalecer o turismo e a imagem institucional de Itajaí como destino de verão;

Fomentar a economia local, especialmente nos setores de comércio, gastronomia e hotelaria;

Oferecer lazer e cultura gratuitos à população e visitantes;

Valorizar o calendário oficial de eventos do Município.

A inviabilidade de competição está caracterizada pelo fato de que cada artista possui representante exclusivo legalmente autorizado a negociar e celebrar contratos, o que impede a realização de processo competitivo.

Dessa forma, a contratação direta representa a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada, compatível com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público, garantindo a execução do evento com qualidade artística, segurança e retorno social esperado.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considera-se inaplicável o parcelamento do objeto nesta contratação, pois o núcleo do serviço consiste na apresentação artística ao vivo de um único artista de notoriedade nacional, cuja execução possui natureza personalíssima, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação é uma unidade funcional indivisível, uma vez que não é possível fragmentar ou substituir o artista principal por partes, etapas ou profissionais distintos sem descaracterizar completamente o objeto contratado e comprometer o resultado esperado para o evento.

Além disso, a contratação do artista ocorre, necessariamente, por intermédio de seu representante exclusivo, condição que impede a divisão da execução em lotes ou etapas, pois apenas esse agente detém legitimidade para celebrar contratos e definir condições de apresentação. Assim, parcelar o objeto não ampliaria competitividade, nem resultaria em ganho econômico ou operacional.

Ressalta-se que eventuais serviços acessórios —como sonorização, iluminação, estrutura de palco, logística ou apoio operacional— não integram o objeto deste processo, sendo contratados separadamente quando necessário, de acordo com

planejamento próprio da Secretaria. Dessa forma, o não parcelamento aqui analisado refere-se exclusivamente ao serviço artístico principal, cuja execução, por sua natureza, não admite fracionamento.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e economicamente injustificado, não atendendo ao interesse público, devendo a contratação ocorrer em sua forma integral, preservando a unidade e a coerência do serviço artístico pretendido

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação está diretamente vinculada à execução do evento “Verão Itajaí 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Eventos do Município de Itajaí, e depende da realização de contratações correlatas voltadas à infraestrutura e ao suporte técnico necessários à apresentação musical.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação direta de artista consagrado de notoriedade nacional para o evento “Verão Itajaí 2026” visa à obtenção de resultados significativos em termos de impacto turístico, econômico e cultural, além de promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação por inexigibilidade apresenta-se mais vantajosa e racional, considerando que o Município fornecerá integralmente a estrutura física e técnica do evento (palco, som, iluminação, energia, segurança e limpeza), concentrando os recursos financeiros exclusivamente no cachê artístico, o que reduz custos globais e assegura melhor uso do orçamento disponível.

Em termos de eficiência operacional, a contratação permite o aproveitamento da estrutura técnica, material e de pessoal já mobilizada para outros eventos do calendário de verão, otimizando os recursos humanos e logísticos da Secretaria de Turismo e Eventos.

Quanto aos resultados socioeconômicos esperados, destacam-se:

Fomento ao turismo local e regional, atraindo visitantes e ampliando o fluxo de consumidores na rede hoteleira, gastronômica e comercial;

Fortalecimento da imagem institucional de Itajaí como destino turístico e cultural;

Geração de empregos temporários e movimentação da economia criativa;

Oferecimento de lazer gratuito e de qualidade à população, reforçando o caráter democrático e inclusivo do evento.

Dessa forma, a contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a administração municipal.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará todas as providências preliminares, assegurando-se o atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade. Serão verificadas e registradas formalmente: (i) a habilitação jurídica da contratada; (ii) a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; (iii) a qualificação técnico-profissional pertinente; (iv) a comprovação idônea da representação exclusiva do artista, condição essencial para caracterização da inviabilidade de competição; (v) a existência de dotação orçamentária suficiente e o empenho prévio; (vi) a conformidade da proposta com a estimativa de preços; e (vii) o atendimento aos demais requisitos administrativos necessários à formalização do ajuste. Tais providências visam garantir a legalidade, a motivação adequada, a segurança jurídica e o interesse público antes da assinatura do contrato

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras serão elencadas na gestão de cada evento

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Rodrigo Luiz Flamia	Consultor Técnico	1197601	flamia@itajai.sc.gov.br
Felipe Silvestrini	Diretor de Planejamento	1794203	felipe@itajai.sc.gov.br
Diego Henrique de Jesus Oliveira	Diretor Executivo	2764201	diego.henrique@itajai.sc.gov.br

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e assinado digitalmente.

Itajaí/SC, 04 de dezembro de 2025.

RONALDO JANSSON JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Eventos